



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA ADITIVA Nº 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2.039/2021

Autor: Vereador Sidnei Telles.

TEOR DA EMENDA:

Fica acrescido o § 3.º-A ao art. 9.º da Lei Complementar n. 1.262/2021, com a seguinte redação:

"Art. 9.º (...)

§ 3.º-A. Excepcionalmente quanto aos débitos concernentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN elegíveis à regularização por meio do programa de que trata esta Lei, o pagamento poderá ser efetuado em parcela única ou em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 100% (cem por cento) do valor da multa de mora e dos juros. (AC)."

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de fevereiro de 2021.

SIDNEI TELLES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 17/02/2021, às 16:56, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Diego Roza Camacho, Vereador**, em 17/02/2021, às 21:22, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0206811** e o código CRC **2DF2EC34**.